PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 10 de maio de 2024 | Ano XIX | Edição 1860 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 4
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 5
Secretaria Municipal de Saúde 6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 7
CISBRA 7
Poder Legislativo 7

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADITAMENTO Nº02

Autorizado no Processo de Compra nº789/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº789/2022, CELEBRADO AOS 16/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA USO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO VALE VERDE E DA CENTRAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 192, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.127.856/0001-83

Para uso da Unidade de Saúde da Família do vale Verde e para o Núcleo de Agendamento de Transporte de Pacientes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo com termo inicial o dia 01/04/2024 e termo final o dia 31/03/2025.

VALOR: R$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais)

Amparo, 11 de março de 2024.

.....

PORTARIA Nº 131 DE 10 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Conceder,** à servidora **SELMA REGINA DE ALMEIDA**, matrícula 5545, para exercer a função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos *a partir de 01 de maio de 2024*, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 132 DE 10 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Conceder,** à servidora **GLAUCIA JOSEANE PAGAN**, matrícula 4845, para exercer a função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos *a partir de 01 de maio de 2024*, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 133 DE 10 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de maio de 2024, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor **MARCELO DE SOUZA POSTALI** matrícula 8416, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **20% (vinte por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 134 DE 10 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de maio de 2024, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor **PAULO EDUARDO FEDEL,** matrícula 12157, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **20% (vinte por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 135 DE 10 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de maio de 2024, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor **ISAAC PEREIRA DA SILVA JÚNIOR,** matrícula 12161, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **20% (vinte por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 136 DE 10 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de maio de 2024, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor **CLÁUDIO HENRIQUE ONOFRE,** matrícula 12317, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **20% (vinte por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 137 DE 10 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de maio de 2024, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor **LEANDRO ANTONIO STOEV SGARBI,** matrícula 12324, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **20% (vinte por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 138 DE 10 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de maio de 2024, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor **RENAN RODRIGUES FERREIRA,** matrícula 12478, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **20% (vinte por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 139 DE 10 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de maio de 2024, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor **ADELSON GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula 12877, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **20% (vinte por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 10 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 140 DE 10 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de maio de 2024, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor **RONALDO DUARTE MOREIRA,** matrícula 12908, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **20% (vinte por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 10 de maio de 2024.

.....

PORTARIA Nº 141 DE 10 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, *a partir de 10 de maio de 2024*, **MARCELA GONÇALVES FERREIRA CAMILLO,** matrícula 10142, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na Lei n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 10 de maio de 2024.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DATA -X DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 14.455.677/0002-00
Av. Bernardino de Campos, nº 207- Centro - Amparo/SP

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, notifica o contribuinte acima para que tome ciência do **Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1874**, lavrado pela infração ao Art. 69 da Lei Municipal 2349/1998 – Código Tributário Municipal e Art. 20 do Decreto Municipal 4572/2012, considerando a entrega por expediente postal, e posterior devolução.

Fica também, notificado o contribuinte que o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a data desta publicação.

A via original do Auto de Infração e Imposição de Multa supracitado encontra-se disponível para vistas/retirada, pelo responsável legal, sem prejuízo do prazo decorrido no Diário Oficial, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, situado à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP.

Denise N. da Silva
Analista do Executivo – Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

CONDEPAHC
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE AMPARO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE AMPARO - CONDEPAHC

CONVOCAÇÃO

Amparo, 10 de maio de 2024

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico Cultural de Amparo - CONDEPAHC convoca todos os seus membros titulares e suplentes para a 1° Reunião Ordinária que ocorrerá às 14 horas de 24 de maio de 2023, no Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer" - Sala de Licitações, localizado na Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro, Amparo-SP.

É impreterível a participação de todos os membros e de seus respectivos suplentes.

Sem mais para o momento, desde já elevamos protestos de estima e consideração, estando disponíveis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Renan Augusto Rocha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 2024369/1 - VISA – SMS

Fica por este, notificado: **ROBERTO DO CANTO E CASTRO E CIA LTDA - MATRIZ**

A providenciar no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta a **LIMPEZA** do terreno, situado na rua Antonio Francisco Biotto, lote 10, quadra I, Silvestre II,, AMPARO - SP, inscrição municipal 0983.0010.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° da lei 2826 de outubro de 2002.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do terreno consiste em:

→ **Remover lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraia roedores, animais peçonhentos ou que retenha água;**

→ **Deixar sem restos de mato de capinação ou roçagem pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;**

→ **É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos.**

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza poderá ser realizado pela Prefeitura Municipal a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço executado.

Lavrei a presente notificação em 2 vias, sendo a 1ª via entregue ao notificado, para o atendimento das exigências.

Amparo, 02 de Maio de 2024

JOEL DE FREITAS SANT ANA - Fiscalização Sanitária

Tel: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, Nº 705 – CENTRO – Paço Municipal Prefeito Carlos Piffer – Amparo/SP

Assinado digitalmente por JOEL DE FREITAS SANT ANA, Data: 10/05/24 15:49
Código: bbbce674-89d3-4cd1-b7fc-03206e58e179

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **000852/2024** – **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão nº 04/2024 (Eletrônico). **OBJETO:**Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos necessários para o tratamento de água para o consumo humano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **PRORROGAÇÃO DO EDITAL:** O Gerente de Suprimentos desta autarquia **TORNA PUBLICO** respectiva prorrogação da vigência no prazo para participação do certame **PREGÃO Nº 04/2024 (ELETRONICO)** em virtude de falha operacional da Plataforma do Pregão Eletrônico – CEBI, permanecendo inalteradas as atuais condições de participação constantes do Edital veiculado nas imprensas competentes. **NOVO PRAZO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**: Até 16/05/2024 – 13h45m. **INICIO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**. 16/05/2024 – 14h00m. **INFORMAÇÕES**: Tel. (19) 3808-8400, ramal 237 ou 261 com Valdenir ou Nicola.

Amparo, 10 de maio de 2024.
ACHILLE NICOLA FOSCO
-Gerente de Suprimentos-
-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo-

CISBRA

RESUMO DE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas do Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas indicadas nos itens 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação do Edital.

1.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CISBRA.

1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ao Estatuto, Regimento Interno e alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.

1.5. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelo telefone (019) 3816-6835, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

Emprego	Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Servente	CR	R$ 1.617,25	40 h	Ensino Fundamental Completo.
Assistente Administrativo	01 + CR	R$ 5.082,91	40 h	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante ou de Aperfeiçoamento em Áreas Administrativas.
Agente Administrativo	CR	R$ 2.772,49	40 h	Ensino Médio Completo.
Analista Ambiental	CR	R$ 8.779,48	40 h	Ensino Superior Completo em Agronomia, Biologia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Ecologia, Engenharia Sanitária ou áreas afins + 02 (dois) anos de experiência comprovada na Área de formação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Analista em T.I.	CR	R$ 8.779,48	40 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação.
Contador	CR	R$ 4.389,73	20 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + 02 (dois) anos de experiência comprovada em Contabilidade Pública + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Procurador	CR	R$ 8.779,48	40 h	Ensino Superior em Direito + 02 (dois) anos de experiência comprovada em Direito Público + Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no **período de 10 de maio de 2024 até 10 de junho de 2024**.

3.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Concurso Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS. Todas as publicações serão realizadas neste endereço eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do interessado seu acompanhamento.

Amparo, 10 de maio de 2024.
EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2024
Processo: 70/2024
Interessado: Câmara Municipal de Amparo

Referência: Dispensa Eletrônica n° 10/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CABEAMENTO PARA ÁUDIO, CABEAMENTO ELÉTRICO E SUPORTES DE TV PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO.

PUBLICAÇÃO: 10/05/2024
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/05/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/05/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 16/05/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM

PLATAFORMA: BLL Compras.

Edital disponível em: www.bll.org.br / www.camaraamparo.sp.gov.br

Amparo, 10 de maio de 2024
Ver. Edilson José Camillo – Presidente

.....